



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 20 de março de 2024.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(DFD)**

Ofício. Nº xx/2024

Do Exmo. Sr.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu/PE

C/C

A Ilm.º. Sra.

NÁDSON CÉLIO CUNHA ANDRADE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N. 06 /2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Câmara Municipal de Tacaratu

Solicito a contratação de empresa **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE, objetivando a inscrição e participação de Aécio Jader Campos de Lima – Vereador, Alex Alves de Menezes – Diretor de Finanças e Orçamento, Antenor Gomes de Oliveira Filho – Vereador Presidente, Antônio Barros de Araújo – Vereador, Caíque Tertuliano Campos Braga – Vereador, Célio Correia dos Santos – Vereador, Dário de Souza Carvalho Júnior – Vereador, Edilson Cavalcante Santos – Vereador, Guilherme Talles Santos Major – Assessor Assistência Parlamentar, Heitor Fernandes de Lima – Assessor Assistência Parlamentar, José Rinaldo Araújo da Silva – Vereador, Lucas Balbino Torres – Vereador, Luiz Gonzaga Nunes – Vereador, Manoel Messias Gomes de Sá – Vereador, Matheus Santos da Silva – Assessor Assistência Parlamentar, Nádson Célio Cunha Andrade – Agente de Contratação, Railson Kelvin Ferreira da Silva – Assessor Assistência Parlamentar, no 42º. SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, a ser ministrado nas dependências Trópico Praia Hotel, localizado a Rua Antônio Cansanção, 600, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 22/03/2024 a 25/03/2024, conforme Termo de Referência, conforme folder anexo.

A razão da escolha da pessoa jurídica pretensa executora dos serviços respalda-se por se tratar-se de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 14.133/2021. Neste Município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ramo de desenvolvimento profissional, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, quando apresenta nota fiscal de preços praticados pela mesma empresa para a realização do objeto pretendido.

A motivação/justificativa encontra-se consubstanciada na complexidade dos serviços desenvolvidos pelo legislativo no que tange serviços especializados de palestras, necessitando, como tal, de profissional especializados de apoio administrativo a fim de executar os serviços dentro da NLL - Lei n. 14.133/2021, bem como por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado para a prática dos cursos de capacitação.

Por sua vez, segue o Projeto Básico contido no Anexo I, com a justificativa desta Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamenta no caput do art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas e suas alterações posteriores, direitos, obrigações, documentação e declarações, conforme termo em anexo.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.001/2024
DATA DE ELABORAÇÃO: 20/03/2024

• **Observações Iniciais :**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa visando inscrição e participação de Aécio Jader Campos de Lima - Vereador, Alex Alves de Menezes - Diretor de Finanças e Orçamento, Antenor Gomes de Oliveira Filho - Vereador Presidente, Antônio Barros de Araújo - Vereador, Caíque Tertuliano Campos Braga - Vereador, Célio Correia dos Santos - Vereador, Dário de Souza Carvalho Júnior - Vereador, Edilson Cavalcante Santos - Vereador, Guilherme Talles Santos Major - Assessor Assistência Parlamentar, Heitor Fernandes de Lima - Assessor Assistência Parlamentar, José Rinaldo Araújo da Silva - Vereador, Lucas Balbino Torres - Vereador, Luiz Gonzaga Nunes - Vereador Manoel Messias Gomes de Sá - Vereador, Matheus Santos da Silva - Assessor Assistência Parlamentar, Nádson Célio Cunha Andrade - Agente de Contratação, Railson Kelvin Ferreira da Silva - Assessor Assistência Parlamentar, no **42º. SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser ministrado nas dependências Trópico Praia Hotel, localizado a Rua Antônio Cansanção, 600, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 22/03/2024 a 25/03/2024.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

Necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de palestras sobre temas voltados a administração pública. Dessa forma, a referida pessoa jurídica, busca auxiliar os órgãos dessa Administração, tendo como sua principal função o aperfeiçoamento dos vereadores e agentes públicos da Câmara junto aos mais variados temas que envolve a administração pública.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 74, da Lei 14.133/2021 e, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

Assim, para que todo esse processo seja concretizado, se faz fundamental contratar profissionais com expertise na área almejada, e que deverão ter reconhecido todo o seu esforço para planejar as aulas,



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

organizar os conteúdos e disseminar os saberes que dominam e que o fazem ser uma referência em sua área de conhecimento.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

Neste contexto, pretendemos realizar a Contratação da empresa **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para ministrar palestra aos vereadores e demais agente públicos acima realcionados, na modalidade presencial, **42º. SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser ministrado nas dependências Trópico Praia Hotel, localizado a Rua Antônio Cansanção, 600, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 22/03/2024 a 25/03/2024.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, quando apresenta nota fiscal de preços praticados pela mesma empresa junto a outras Câmaras de Vereadores..

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A empresa será contratada de forma exclusiva e unitária, para prestar serviços específicos por determinado tempo. Conforme já salientado, será remunerado por horas-aulas ministradas.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado pelo docente terá a duração de 22/03/2024 a 25/03/2024o e a empresa receberá o valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscientos reais)** pela inscrição dos vereadores e assessores no Curso de capacitação.

7- JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO:

As especificações dos serviços são suficientes para atender às necessidades da Câmara com a qualidade mínima necessária. Foram especificados os propósitos e as expectativas que a Câmara quer alcançar, para que o curso apresente qualidade significativa e atenda às necessidades de aperfeiçoamentos no tema em destaque. A empresa será contratado por meio de Contratação Direta, conforme explanado no Termo de Referência, e prestará serviço de forma única, isto em face de sua notória especialização e de sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos, são correlatos geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária na demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse fracionado em lotes independentes.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com a presente contratação que sejam alcançados benefícios diretos e indiretos no processo administrativo de licitações e contratações públicas, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

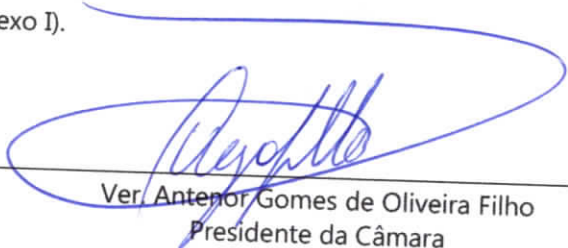
A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, os serviços técnicos de capacitação prestados por meio de empresa especializada, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13- MAPA DE RISCOS

Mapa de riscos em anexo (anexo I).


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	Requerente		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Execução deficiente do objeto contratado		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento		

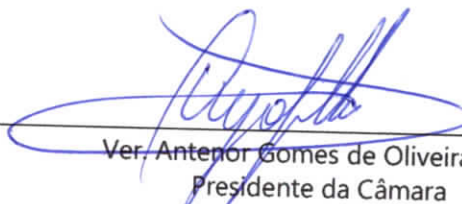


CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Distrato.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	PRESIDENTE DA CÂMARA		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	PRESIDENTE DA CÂMARA		


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

O presente projeto básico tem como objetivo a inscrição e participação de Aécio Jader Campos de Lima - Vereador, Alex Alves de Menezes - Diretor de Finanças e Orçamento, Antenor Gomes de Oliveira Filho - Vereador Presidente, Antônio Barros de Araújo - Vereador, Caique Tertuliano Campos Braga - Vereador, Célio Correia dos Santos - Vereador, Dário de Souza Carvalho Júnior - Vereador, Edilson Cavalcante Santos - Vereador, Guilherme Talles Santos Major - Assessor Assistência Parlamentar, Heitor Fernandes de Lima - Assessor Assistência Parlamentar, José Rinaldo Araújo da Silva - Vereador, Lucas Balbino Torres - Vereador, Luiz Gonzaga Nunes - Vereador Manoel Messias Gomes de Sá - Vereador, Matheus Santos da Silva - Assessor Assistência Parlamentar, Nádson Célio Cunha Andrade - Agente de Contratação, Railson Kelvin Ferreira da Silva - Assessor Assistência Parlamentar, no **42º. SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser ministrado nas dependências Trópico Praia Hotel, localizado a Rua Antônio Cansanção, 600, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 22/03/2024 a 25/03/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de palestras sobre temas voltados a administração pública. Dessa forma, a referida pessoa jurídica, busca auxiliar os órgãos dessa Administração, tendo como sua principal função o aperfeiçoamento dos vereadores e agentes públicos da Câmara junto aos mais variados temas que envolve a administração pública. Fundamenta-se a contratação no caput do art. 74, da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por meio de inexigibilidade de licitação.

3. JUSTIFICATIVA E RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Respalda-se por se tratar de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 14.133/21.

A empresa possui notoriedade, apresentado e demonstrado, comprovou a regularidade fiscal, trabalhista e previdência, será convocada a apresentar as qualificações descritas no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, de modo a comprovar sua habilitação e experiência no objeto deste Termo de Referência.

E Conforme determina a Lei 14.133, o executante escolhido, no campo de sua especialidade, conta com vasta experiência decorrente de seu desempenho anterior, estes dedicados exclusivamente ao estudo da Administração Pública, esta experiência garante a empresa **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE, a notória especialização que, de logo, deve acompanhar aqueles que buscam a excelência. A justificativa do preço bem como a motivação já se encontra informada no Ofício oriundo desta Casa Legislativa.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, e terá início na data de assinatura do presente instrumento pelo período de 1 (um) mês.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Os serviços ocorrerão de forma continuada, no decorrer do prazo de vigência contratual.
- 5.2. A Câmara de verá fornecer todos os elementos necessários, informações, documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 5.3. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.
§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140, da Lei 14.133/2021.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- e) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá ser apresentado no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

- executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e certificado.
- receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato, nos termos da Cláusula Terceira;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observa-se o que segue:

- O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do legislativo, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) Multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

10. D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1 As despesas correrão por conta da seguinte previsão orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.000 - Recursos Próprios

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/2005, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

A Câmara Municipal, através de unidade administrativa ou servidor(es) designado(s), exercerá ampla, irrestrita e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/2005.

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

12. DO VALOR PROPOSTO



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Para a execução do objeto do contrato a proposta de honorários advocatícios fica no valor global de R\$ **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**, a ser pago em parcela única, correspondendo a quantidade de inscrições.

No valor acima proposto e estimado para a execução dos serviços, encontram-se inclusas as despesas contratuais, como deslocamento, hospedagem e demais despesas.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.
 - a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa.
 - b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 13.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
 - c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2. De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2.1 De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3. De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção mencionada no item 8.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.6 Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.7 De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 20 de março de 2024

VER. Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA

22 a 25 de Março de 2024

42º SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS



DINÂMICA PÚBLICA

MACEIÓ - AL Trópico Praia Hotel - Ponta Verde,
Rua Dr. Antônio Cansanção, 600

INVESTIMENTO: R\$ 800,00

(POR PARTICIPANTE)

Via Whatsapp; (79) 9 9956-9919 ou

E-mail dinamicapublicaltda@gmail.com

PROGRAMAÇÃO

22/03/2024 - 9h às 12h - Online 17h às 19h - Presencial
Credenciamento, Inscrição, entrega de material.



Thaise Cavalcante
23/03/2024
9h às 13h

Apresentadora do Jornal da Mix Maceió, Apresentadora do programa digital Fala Detran e Diretora de comunicação e marketing do Hospital Vida

TEMA

Aprenda a organizar sua linha de raciocínio para ser eloquente; saiba adaptar o tom e a linguagem da sua mensagem;



Bella Bezerra
24/03/2024
9h às 13h

Formada em Administração de Empresas, com formação em Profissional Coach e em Terapia Multidimensional Palestrante, facilitadora de workshops e mentora na área de mindset

TEMA

Gestão e Comportamento Financeiro

25/03/2024 - 8h30. - Encerramento e entrega de Certificados.

www.dinamicapublica.com.br

Dinâmica Pública - Rua Haydeê de Carvalho Leite Santos S/N - Canindé de São Francisco - SE

dinamicapublicaltda@gmail.com

DADOS PARA EMPENHO
CNPJ/PIX 44.323.694/0001-73
DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA

PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES
DINÂMICA PÚBLICA
Banco 403 - Banco Cora
Agência 0001
Conta: 1675666-3



DOWNLOAD
CERTIDÕES/FOTOS



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Maiores informações ou solicitação de documentos

WhatsApp 79.999569919

<https://www.dinamicapublica.com.br/download>



ACESSE O QR CODE PARA BAIXAR:

FOTOS DO EVENTO - CERTIDÕES - DOCUMENTAÇÕES -
CONTEÚDOS - SLAIDES

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DINAMICA PUBLICA LIMITADA

JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 4 e 6 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob nº 28200698706, CNPJ sob nº 36.480.632/0001-47, através do seu representante **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DINAMICA PUBLICA LIMITADA**, e usará a expressão "DINAMICA PUBLICA" como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP: 49025330.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Cursos preparatórios para concursos
- Outras atividades de ensino

Parágrafo primeiro. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Cursos preparatórios para concursos
- Outras atividades de ensino

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino

Parágrafo segundo. Não haverá circulação de mercadorias no local e os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros. Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 17/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA**, através do seu procurador **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Parágrafo Único. Fica nomeado como **Procurador** da Sociedade Empresária Limitada o Sr. **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000. Com a responsabilidade ou representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2021

JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA
JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
Administrador

JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
Procurador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA PUBLICA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03612510410	JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 13:57 SOB Nº 28200757613.
PROTOCOLO: 210432560 DE 18/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108515930. CNPJ DA SEDE: 44323694000173.
NIRE: 28200757613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.
DINAMICA PUBLICA LIMITADA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DINAMICA PUBLICA LIMITADA

JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 4 e 6 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob nº 28200698706, CNPJ sob nº 36.480.632/0001-47, através do seu representante **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000, único sócio da empresa **DINAMICA PUBLICA LIMITADA**, situada na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob nº 28200757613, CNPJ sob nº 44.323.694/0001-73, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª – Alterar o endereço comercial para **Rua Haydeê de Carvalho Leite Santos, SN, QUADRA 3; LOTE 1, Bairro Centro, em Canindé de São Francisco/SE, CEP 49.820-000.**

RUA HAYDEÊ DE CARVALHO LEITE SANTOS

Assim o contrato social **CONSOLIDADO** passa a vigorar com a seguinte redação:

JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 4 e 6 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob nº 28200698706, CNPJ sob nº 36.480.632/0001-47, através do seu representante **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000, único sócio da empresa **DINAMICA PUBLICA LIMITADA**, situada na Rua Haydeê de Carvalho Leite Santos, SN, QUADRA 3; LOTE 1, Bairro Centro, em Canindé de São Francisco/SE, CEP 49.820-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob nº 28200757613, CNPJ sob nº 44.323.694/0001-73, resolve, assim, **alterar e consolidar** o contrato social da Empresa sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- A empresa gira sob o nome empresarial **DINAMICA PUBLICA LIMITADA** e adota como nome de fantasia “**DINAMICA PUBLICA**”.

Parágrafo Primeiro- A sociedade poderá e qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede e domicilio na Rua Haydeê de Carvalho Leite Santos, SN, QUADRA 3; LOTE 1, Bairro Centro, em Canindé de São Francisco/SE, CEP 49.820-000.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de atividade de:

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Cursos preparatórios para concursos
- Outras atividades de ensino

Parágrafo segundo. Não haverá circulação de mercadorias no local e os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros. Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo titular.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA**, através do seu procurador **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Parágrafo Único. Fica nomeado como Procurador da Sociedade Empresária Limitada o Sr. **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000. Com a responsabilidade ou representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

Cláusula 7ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 11ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 13ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 14ª - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

Cláusula 15ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Canindé de São Francisco/SE, 15 de janeiro de 2024

JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA
JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
Administrador

JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
Procurador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA PUBLICA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03612510410	JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2024 18:47 SOB Nº 20240022700.
PROTOCOLO: 240022700 DE 13/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402057794. CNPJ DA SEDE: 44323694000173.
NIRE: 28200757613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2024.
DINAMICA PUBLICA LIMITADA


NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

02R-01



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Jorgilânio

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.268.223 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2011

NOME << JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES >>

FILIAÇÃO << JOSÉ ALVES GOMES >>
<< MARIA BIZERRA DO NASCIMENTO GOMES >>

NATURALIDADE ARCOVERDE - PE DATA DE NASCIMENTO 22/12/1980

DOC ORIDEM << CN.6337 L.30 F.259 CART.ITAIBA-PE
31.01.1981 >>

CPF 036.125.104-10

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.323.694/0001-73
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/11/2021

NOME EMPRESARIAL
DINAMICA PUBLICA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DINAMICA PUBLICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R HAYDEE DE CARVALHO LEITE SANTOS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA3 LOTE 1

CEP
49.820-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CANINDE DE SAO FRANCISCO

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DINAMICAPUBLICA1@GMAIL.COM

TELEFONE
(79) 9956-9919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **22:10:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMICA PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 44.323.694/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:35 do dia 12/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2024.

Código de controle da certidão: **335F.855E.8253.5DF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 117780 / 2024

Identificação do Contribuinte: 44.323.694/0001-73

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **44.323.694/0001-73** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **44.323.694/0001-73** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **08/03/2024**, válida até **07/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Autenticação: 202403089IFFR4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Central de Atendimento ao Contribuinte - CEAC
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 15/02/2024

Contribuinte: DINAMICA PUBLICA LIMITADA		Inscrição Mercantil: 5062
Localização: RUA HAYDEÉ DE CARVALHO LEITE SANTOS, S/N, QB-3 LOTE 1, CENTRO		Sequencial: 27018
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: DINAMICA PUBLICA LIMITADA		Cadastro Imobiliário: 01.02.008.0025.001
CNPJ/C.P.F. 44.323.694/0001-73		Inscrição Estadual
		Inscrição Mercantil 5062
Código Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Código Atividade Sec.: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Início Atividade: 14/02/2024	Validade: 15/05/2024	
Observação: Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO constam pendências tributárias em seu nome, do tributo, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrição em Dívida Ativa do Município. Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, e terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.caninde.se.gov.br		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:
2921F2B51666ABA4A3C6477DD28B94522B363535

Rua Galdino Pereira Leite s/n - Centro, Caninde de São Francisco/SE 49820-000
CNPJ: 13.120.225/0001-23
E-MAIL: tributos@caninde.se.gov.br
site: caninde.se.gov.br

LINK DE ACESSO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE:
<https://gestor.tributosmunicipais.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Av. Otávio Fernandes de Souza, 321-CENTRO Telefone: (79)3346-1940 CNPJ: 13.120.225/0001-23

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
5062	DINAMICA PUBLICA LIMITADA	44.323.694/0001-73
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA HAYDEÉ DE CARVALHO LEITE SANTOS, S/N, QB-3 LOTE 1 - Bairro: CENTRO		CEP: 49820-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	SE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
21/02/2024	22/03/2024	
Observações:		

CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, 21 de Fevereiro de 2024

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/canindedesaofrancisco//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

8BD6CF43D2B45EDCBA23BFDC45B6071FCA724AAC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.323.694/0001-73
Razão Social: DINAMICA PUBLICA LIMITADA
Endereço: AV JORGE AMADO 1565 SALA 04 E 06 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022007012334901105

Informação obtida em 08/03/2024 11:58:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.323.694/0001-73

Certidão nº: 9164859/2024

Expedição: 08/02/2024, às 12:52:31

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DINAMICA PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.323.694/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL** RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: DINAMICA PUBLICA LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: -

CNPJ: 44.323.694/0001-73

CERTIDÃO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente ser(em) identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0040054** expedida automaticamente em **11/03/2024** e válida até **10/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **6383.5325.4763.2954**.



DECLARAÇÃO

DINAMICA PUBLICA, inscrito no CNPJ nº 44.323.694.0001/73, por intermédio de seu representante legal a Sr. Jorgilanio do Nascimento Gomes portador da Carteira de Identidade 6268223/SSPPE e do CPF nº 036.125.104-10, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da CF, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.



Documento assinado digitalmente
JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 08/03/2024 11:51:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aracaju/SE, 08 de março de 2024.

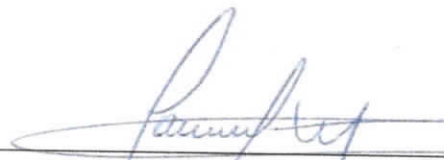
DINAMICA PUBLICA
44.323.694/0001-73



DECLARAÇÃO

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1ª da lei 14.133/21.

Canindé de São Francisco/SE 11 de março de 2024



DINÂMICA PÚBLICA
44.323.694.0001-73



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DINAMICA PUBLICA, inscrito no CNPJ nº 44.323.694.0001/73, por intermédio de seu representante legal a Sr. Jorgilanio do Nascimento Gomes portador da Carteira de Identidade 6268223/SSPPE e do CPF nº 036.125.104-10, **DECLARA** para fins necessário sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Canindé de São Francisco/SE 11 de março de 2024

DINÂMICA PÚBLICA
44.323.694.0001-73



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

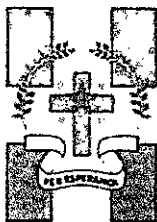
DECLARO, para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.323.694/0001-73, com sede à Avenida Jorge Amado, nº 1565, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JORGILÂNIO DOS NASCIMENTO GOMES**, portadora do RG 6.268.223 SSP/PE e do CPF 036.125.104-10, prestou o serviço, cujo objeto foi a aquisição de 5 (cinco) inscrições no Seminário Nacional de Gestão Legislativa a ser realizado nos dias 18/02 a 21/02/2022, no auditório do San Marino Hotel, localizado na Rua Dr. Noel Nutels, nº 437, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Areia Branca, Sergipe, decorrente do **Contrato nº 11/2022 – Inexigibilidade 06/2022**, tendo como programação, a saber:

DATA	TEMA	QTD. INSCRITOS
18/02/2022	- Inscrição, entrega de material, consultoria individual com Contador e Analista Legislativo;	5
19/02/2022	- SUS e sua forma de organização e recursos;	
20/02/2022	- Novo financiamento da Atenção Básica;	
21/02/2022	- Revisão, encerramento e entrega de Certificados	

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Areia Branca/SE, 25 de março de 2022.

GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Areia Branca



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ: sob nº 08.260.630.0001/07, situada na Rua Dr. Domingos Savio Dias Martins, nº 258 Centro de Camaragibe/PE. Atesta para os devidos fins que a empresa **DINAMICA PUBLICA**, sediada na Av. Jorge Amado, 1565 Sala 04 e 06, Jardins, Aracaju SE, CEP 40.025-330 inscrita no CNPJ nº 44.323.694/0001-73, detém qualificação técnica na prestação de serviço de capacitação de cursos, treinamentos, desenvolvimento profissional e gerencial.

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Camaragibe – PE, 21 de dezembro de 2021

Paulo André do Nascimento Duda
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins de direito, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Senhor Presidente, e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, decorrente do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, celebrado entre esta Câmara Municipal de Vereadores e a Empresa: **DINAMICA PUBLICA LIMITADA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o N.º 44.323.694/0001-73, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o N. 18586282023, com sede na Avenida Jorge Amado, N. 1565, Bairro Jardins, Sala 04 e 06, CEP: 49.025-330, na Cidade de Aracaju / SE, brasileiro, casado, representada neste ato pelo Sócio o Senhor **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, inscrito no CPF sob N. 036.125.104-10, e inscrito na cédula de identidade sob N. 6.268.223 SSP/PE,

OBJETO:

Inscrições para 03 (três) Vereadores, no pagamento para participar no evento "SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS" que será realizado nos dias 19 a 22 de maio de 2023, no Hotel San Marino Hotel, localizado na Rua Dr. Noel Nutels, N. 437, Bairro Ponta Verde, na Cidade de Maceió / AL.

O referido é verdade!

Graccho Cardoso/SE, 17 de maio de 2023



NAYLA ELIZIANE SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CONTRATO N. 13/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL, E A EMPRESA:
DINAMICA PUBLICA LIMITADA
DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Graccho Cardoso / SE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N. 00.646.300/0001-42, localizada na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, Graccho Cardoso / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS, Presidente da Câmara, brasileiro, inscrito no CPF sob N.º 721.110.205-59, RG sob N.º 1.308.900 SSP / SE, residente na Praça da Matriz, S/N, Bairro Centro, Graccho Cardoso / SE, do outro lado a Empresa DINAMICA PUBLICA LIMITADA, inscrito no CNPJ(MF) sob o N.º 44.323.694/0001-73, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o N. 18586282023, com sede na Avenida Jorge Amado, N. 1565, Bairro Jardins, Sala 04 e 06, CEP: 49.025-330, na Cidade de Aracaju / SE, brasileiro, casado, representada neste ato pelo Sócio o Senhor JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES, inscrito no CPF sob N. 036.125.104-10, e inscrito na cédula de identidade sob N. 6.268.223 SSP/PE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

– O presente Contrato foi elaborado por Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Resoluções do TCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PREÇO

O presente contrato tem por objetivo a inscrição para participação de Vereadores, participar de evento a ser realizado, conforme abaixo:

DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	VL TOTAL
Inscrições para 03 (três) Vereadores, no pagamento para participar no evento "SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS" que será realizado nos dias 19 a 22 de maio de 2023, no Hotel San Marino Hotel, localizado na Rua Dr. Noel Nutels, N. 437, Bairro Ponta Verde, na Cidade de Maceió / AL.	03	800,00	2.400,00

- 2.1 Em contraposta aos Serviços Prestados, a Câmara Municipal pagará a Empresa contratada especializada neste ramo de atividade, pelas inscrições realizadas, à importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),
- 2.2 O pagamento será realizado após a aceitação dos serviços pela Câmara Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.2.1 Nota(s) Fiscal(is), atestada e liquidada pela Câmara Municipal;
 - 2.2.2 Prova de Regularidade justa aos órgãos competentes;
 - 2.2.3 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal efetuará o pagamento das fatura(s) até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara Municipal ou efetuar o depósito;
- 2.3 O preço proposto é fixo e irrevogável

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do congresso, conforme programação do evento ou por ventura houver alteração por algum motivo não previsto.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Parágrafo Único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Às despesas previstas na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro a Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais, faturas e certidões, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- 5.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 5.3 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.4 Permitir ao pessoal técnico da contratada, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso para a execução dos serviços;
- 5.5 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 5.6 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 5.7 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.8 Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessária, providencia corretivas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A contratada deverá prestar os serviços e com atendimento as especificações proposta, apresentada pela Câmara Municipal;
- 6.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer incidentes que venham a serem seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste contrato;
- 6.3 Assumir todos os possíveis danos, tanto quanto materiais, causados ao contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quanto a prestação dos serviços do serviço ora contratado;
- 6.4 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados na realização do evento;
- 6.5 Conceder prioridades aos serviços contratados, salvo por motivo superior, não podendo transferir a outrem pela execução dos serviços, sem a prévia concordância da contratante;
- 6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato todas as reclamações a respeito da realização do evento;
- 6.7 Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
- 6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária para a participação e impedimento de contratar e declaração de idoneidade, observando-se:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

- 7.1.1 Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega;
- 7.1.2 Multa, no valor a ser analisado pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.1.3 Atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;
- 7.1.4 Recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro de prazo legal;
- 7.1.5 Descumprimento de obrigações estabelecidas neste contrato;
- 7.1.6 Desatendimento as condições do serviços prestado;
- 7.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:
 - 7.2.1 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
 - 7.2.2 Não execução da proposta após a adjudicação;
 - 7.2.3 Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - 7.2.4 Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - 7.2.5 Fraude na execução do Contrato;
- 7.3 Apresentação de documento falsa para participação no certame, conforme registro em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 7.4 Poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes na ordem de classificação para, caso os correspondentes aceitem as mesmas condições da empresa contratada, executar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

- 8.1 Pode a Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstos no art. 79, I, da Lei N. 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a Empresa Contratada;
- 8.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para esta Câmara Municipal;
- 8.3 Judicial nos termos da legislação;
- 8.4 A Câmara Municipal se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir o presente contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização;
- 8.5 Constitui motivo para rescisão do contrato:
 - 8.5.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
 - 8.5.2 O cumprimento irregular de clausulas contratuais e especificações;
 - 8.5.3 A paralisação injustificada do fornecimento;
 - 8.5.4 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
 - 8.5.5 O atraso no pagamento das faturas divididas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

Parágrafo Único – Em caso de RESCISÃO UNILATERAL, pela contratante, sem motivo justo, implica em multa no valor restante do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

- 9.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela Empresa contratada, bem como ao Processo Administrativo denominado de Inexigibilidade de Licitação, realizado pela Câmara Municipal, com base no Art. 25, inciso II, e em harmonia com o art. 13, inciso III, da Lei N. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

- 10 Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de Termo Aditivo, após prévia manifestação em comum acordo entre as partes e em conformidade com o disposto com a Lei de Contratos e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DOS ANEXOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

- 11.1 Este Contrato deverá ser publicado no Mural desta Câmara Municipal em local de costume, após a data de sua assinatura, para conhecimento dos demais;
- 11.2 Integra o presente contrato todas as peças que formam o procedimento, a proposta apresentada pela contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (ART. 67, LEI Nº 8.666/93)

Na forma do que dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93, fica designado a Diretora Financeira desta Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato firmado entre as partes.

- 12.1 O representante desta Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

- 13.1 O presente contrato vincula-se as determinações da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, baseando-se no art. 25 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro desta Comarca, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.

E, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais.

Graccho Cardoso/SE, 17 de maio de 2023

Cristiano Joaquim dos Santos
CRISTIANO JOQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

[Assinatura]
DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA
CONTRATADA

José Francisco Tomé Mota
TESTEMUNHA

Flávia Mota Oliveira Santos
TESTEMUNHA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

CONTRATO Nº 17/2023

Contrato de prestação de serviços, que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA - ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa **DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.455.339/0001-12, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 01, Centro, Indiaroba/Se, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, **RENIS CARDOSO DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 023.643.145-50, e do outro lado a empresa, **DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 44.323.694/0001-73, com sede na cidade de Aracaju/SE, na Av. Jorge Amado, 1565 sala 04 e 06, Bairro Jardins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. **Jorgelânio dos Nascimento Gomes**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 036.125.104-10, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de Inexigibilidade, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da lei federal nº 8.666/93, e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art.55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 08 (oito) vereadores e 02 (dois) servidores no Seminário de integração e Capacitação Interestadual para Agentes Públicos e Políticos, entre os dias 08 a 11 de junho de 2023, na Cidade de Maceió-AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, folder/panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art.55, Inciso II, da Lei nº 8.666/93)

JORGILANIO DO
NASCIMENTO
GOMES:17244650000
185

Assinado de forma digital por
JORGILANIO DO NASCIMENTO
GOMES:17244650000185
Dados: 2023.06.07 16:44:49
-03'00"



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93)

- 3.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por pessoa, perfazendo o presente contrato um valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
- 3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
- 3.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 3.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA ((art.55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 08 a 11 de junho de 2023, na cidade de Maceió-AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.55, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)

As despesas havidas correrão à conta do orçamento vigente, pelos recursos alocados no elemento de despesa, conforme abaixo:

Câmara Municipal de Indiaroba
01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
FR 15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art.55, Incisos VII e VIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATADA durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 6.1 – Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

JORGILANIO DO
NASCIMENTO
GOMES:17244650000185

Assinado de forma digital
por JORGILANIO DO
NASCIMENTO
GOMES:17244650000185
Dados: 2023.06.07
16:45:09 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

6.2 – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;

6.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo de inexigibilidade e proposta que deram origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

6.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.5 – Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art.55, Inciso VII da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e conveniar com a Administração Municipal;
- IV. Multa de 0,5% por dia até o máximo de 10% sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (art.55, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93)

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art.67, da Lei nº 8.666/93)

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8 666/93 ficará designado o servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução deste presente contrato.

JORGILANIO DO
NASCIMENTO
GOMES:172446500185
00185
Assinado de forma digital
por JORGILANIO DO
NASCIMENTO
GOMES:1724465000185
Dados: 2023.06.07 16:45:24
-03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Indiaroba, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Indiaroba (SE), 07 de junho de 2023.

Renis Cardoso dos Santos

RENIS CARDOSO DOS SANTOS

Presidente
CONTRATANTE

JORGILANIO DO
NASCIMENTO

GOMES:17244650000185

DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
JORGILANIO DO NASCIMENTO
GOMES:17244650000185
Dados: 2023.06.07 16:43:35 -03'00'

TESTEMUNHAS: *Daniel Costa dos Santos* CPF Nº 89.2.959.305-15

Thainara dos S. Lima CPF Nº 065.138.075-81



MINI CURRÍCULO

Maria Isabella Pinto Bezerra

Graduação

Formada em Administração de Empresas, com formação em Profissional Coach pelo IBC – Instituto Brasileiro de Coaching, e em Terapia Multidimensional pelo APTMD – Associação Portuguesa de Terapia Multidimensional (Lisboa).

Experiência Profissional

Empresária, proprietária do Nakaffa Cafés Especiais (marca e lojas), primeira cafeteria de cafés especiais de Alagoas (18 anos no mercado).

Experiência como gestora financeira na área da construção civil por 11 anos.

Experiência como executiva do MAC – Movimento Alagoas Competitiva, por 11 anos, coordenando o MPE-Brasil – Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas (Sebrae NA) em Alagoas e implantando o MEG – Modelo de Excelência da Gestão (Fundação Nacional da Qualidade) em empresas privadas e órgãos públicos.

Palestrante, mentora e facilitadora de workshops na área financeira com foco em ressignificação e mudança de mindset destinado, principalmente, para mulheres. Credenciada junto ao Sebrae AL.

Avenida professor vital
Barbosa 188 apt 704
ponta verde
Maceio
57035400
82-999749966



Thaise Alves Cavalcante de A. Ayalla

Jornalista

Thaiscavalcante@hotmail.com

Jornalista com experiência na área publicitária, mídias digitais e comercial. Atuo há 19 anos em televisão dedicando-me a atividades na área de jornalismo e publicidade. Atuei como repórter de afiliada globo, repórter de rede, apresentadora âncora do AL1 (ALTV 1 edição). Tenho uma empresa de assessoria a qual já prestou serviços ao mercado hospitalar (desenvolvimento de ações, campanhas, tomada de orçamentos para mídia externa, gerenciamento de crises, produção de material de mídia social e etc.). Atualmente estou acumulando experiência em rádio. Fui apresentadora do programa Nova manhã na Nova Brasil FM MACEIÓ durante 3 anos e, no momento, sou apresentadora do jornal da rádio Mix, no grupo Gazeta de Alagoas. Sou aquela apaixonada por comunicação, Tv, rádio, mídias digitais e área comercial. Comecei minha carreira como vendedora, depois como apresentadora de merchandising em programa ao vivo e só depois passei a me dedicar integralmente ao jornalismo. Considero-me uma profissional multifunções, que está sempre disposta a aprender e que gosta de liderar e trabalhar em equipe.//

Apresentadora do jornal da Mix Fm

Rádio Mix - OAM

Apresentadora do jornal da mix.

Apresentadora da nova Brasil FM

Nova Brasil MACEIÓ



apresento um jornalístico das 06hs as 08hs da manhã e trabalho em parceria com o comercial da empresa prospectando clientes e parceiros na venda de anúncios e patrocínios para o programa.

Experiência

04/04/2023 - O momento

2019 - 04/10/2022

2007 - 2020

Repórter

Tv Gazeta de Alagoas



Repórter promovida a profissional de rede e depois apresentadora âncora e editora de texto do jornal do meio dia. Alcancei as mais altas funções dentro das minhas pretensões na empresa.

2016 - 2018

Assessora de comunicação

Hospital Humanité

Fui contratada com a missão de criar um setor de Comunicação integrado com todos os setores do Hospital. Desenvolvemos o site em parceria com o setor de TI. Criamos todas as páginas de redes sociais e alimentamos com postagens e matérias. Realizamos campanhas dentro e fora do hospital. Fizemos tomada de orçamentos. Gravamos vídeos institucionais. Mantive estreita relação com a classe médica, desenvolvendo matérias e campanhas externas. Atuei também como mestre de cerimônias do eventos do Humanité.

2005 - 2007

Auxiliar de supervisão de vendas

Ability comunicação integrada



Promotora de vendas de varejo; treinamento; elaboração de relatórios de share das operadoras; líder de equipe; auxiliar de Supervisão

2003 - 2005

Apresentadora de vendas em merchandising

Casa Vieira

Apresentação ao vivo do merchandising da casa Vieira MACEIÓ. Apresentação de produtos e diferenciais.



1999 - 2000

Vendedora

Galaxia fashion

Cargo de Vendedora temporária. Primeiro emprego e já no primeiro mês fui destaque nas vendas entre uma equipe de 4 vendedoras! Não quis a efetivação por causa do vestibular.

Formação

08/08/2020 - 01/12/2020

2002 - 2005

2015 - 2017

2002 - 2005

Técnica em Marketing digital

Rock Content

Curso de marketing digital pela plataforma rock Content

Comunicação social

Centro de estudos superiores de MACEIÓ



Inglês

Senac

Inglês intermediário

Informática

Cesmac



Pacote office; informática básica ; noções de Photoshop, corel e editores de vídeo.

CURRICULUM VITAE

JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES

(79) 9.9956-9919 e-mails jorgilanio@msn.com

FORMAÇÃO ACADEMICA

- Graduado em Gestão Recursos Humanos;
- Pós Graduado em Gestão Pessoas;
- Pós Graduado em Contabilidade Pública;
- MBA em Finanças e Política Fiscal;
- MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência em gestão de processos administrativos;
gestão de equipes;

Análise de indicadores interno e bases orçamentarias;

Acompanhamento de auditorias internas e externas.

Diretor Legislativo da Câmara de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE;
Assessor da Procuradoria Geral do Município- Canindé/SE;

Assessor da Presidência Câmara de Vereadores Lagarto/SE;

Presidente 2012/2013 - 2015/2016 - ASEC - Associação dos Servidores Efetivos da
Câmara Municipal de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE;

Palestrante e conferencista especialista no Processo Legislativo Municipal, Consultor nas áreas de Orçamentos, Planejamento Político Administrativo, gestão de negócios e pessoas com desenvolvimento de competência para agentes públicos e políticos, capacitação em órgão Legislativo em assuntos de ordem técnica administrativa e estratégias para eficiência e eficácia da administração e gestão pública, com mais de 19 anos de experiência.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

A Ilm.º. Sra.
NÁDSON CÉLIO CUNHA ANDRADE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N. 06 /2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024
Câmara Municipal de Tacaratu

Assunto: autorização para instauração de procedimento para contratação

Senhora membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Tacaratu,

Quanto à solicitação de Vossa Senhoria de autorizar procedimento da Inexigibilidade, para contratação de empresa prestação de serviços de capacitação de vereadores e agentes públicos

Justifica-se a escolha da modalidade de Inexigibilidade, tendo em vista a particularidade de execução do objeto, como passamos a aduzir: A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto no Art. 72 e caput do Art.74, da Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

A prestação de serviço é de uma importância inquestionável, tendo em vista, que irá atender ao bom funcionamento da Câmara, bem como as suas atividades administrativas. A referida contratação é necessária, uma vez que dar segurança e não traz danos ao erário público.

O objeto foi motivado e justificado, especificado e quantificado. Também foram estimados os custos da Prestação de serviço.

Por seu turno, considerando a motivação externada pelo servidor solicitante, impende deixar evidente que o servidor aceita os motivos e a motivação e justificativa exteriorizada (existe motivo e a motivação consignada pelo servidor mostra-se coerente, verossímil e explícita), de maneira que existe interesse público. Assim, **APROVO** os atos até aqui desenvolvidos.

Declaro que atende a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 15, 16 e 17) - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.


Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação solicitada e determinamos a abertura do PROCESSO competente, desde que o contador noticie a existência de recursos financeiros com as respectivas dotações orçamentárias.

Determino que a Comissão de Contratação requeira essa verificação.

Solicito que encaminhe para o tramite legal, atendendo na íntegra a Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Tacaratu, 20 de março de 2024.


VER. Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 20 de março de 2024.

Da: Comissão de Contratação
NÁDSON CÉLIO CUNHA ANDRADE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N. 06 /2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa inscrição e participação de Aécio Jader Campos de Lima - Vereador, Alex Alves de Menezes - Diretor de Finanças e Orçamento, Antenor Gomes de Oliveira Filho - Vereador Presidente, Antônio Barros de Araújo - Vereador, Caíque Tertuliano Campos Braga - Vereador, Célio Correia dos Santos - Vereador, Dário de Souza Carvalho Júnior - Vereador, Edilson Cavalcante Santos - Vereador, Guilherme Talles Santos Major - Assessor Assistência Parlamentar, Heitor Fernandes de Lima - Assessor Assistência Parlamentar, José Rinaldo Araújo da Silva - Vereador, Lucas Balbino Torres - Vereador, Luiz Gonzaga Nunes - Vereador Manoel Messias Gomes de Sá - Vereador, Matheus Santos da Silva - Assessor Assistência Parlamentar, Nádson Célio Cunha Andrade - Agente de Contratação, Railson Kelvin Ferreira da Silva - Assessor Assistência Parlamentar, no **42º. SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser ministrado nas dependências Trópico Praia Hotel, localizado a Rua Antônio Cansanção, 600, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 22/03/2024 a 25/03/2024.

Processo administrativo nº 09/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para à -contratação em epígrafe.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

Atenciosamente,

Nádson Célio Cunha Andrade

NÁDSON CÉLIO CUNHA ANDRADE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N. 06 /2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 20 de março de 2024.

Ao Ilmº. Sr.
NÁDSON CÉLIO CUNHA ANDRADE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N. 06 /2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ato de Autorização emitido pelo Presidente das Câmara e a Comissão de Contratação, relativo ao Processo Administrativo nº 09/2024, que gerou a Inexigibilidade tombada sob o nº 03/2024, informamos que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.000 - Recursos Próprios

Em tempo, informo que **existe viabilidade financeira** para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

Nádson Célio Cunha Andrade

Setor de Contabilidade da Câmara Municipal
Alex Alves de Menezes



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2024

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o caput do artigo 74º da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

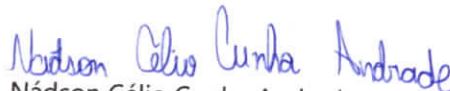
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.


DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa contratado detém notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, bem como outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto pretendido, tendo a empresa **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE apresentado toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outras Câmaras Municipais, todos como valores similares ao presente objeto, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Tacaratu, 20 de março de 2024.


Nádson Célio Cunha Andrade
Agente De Contratação


Manoel Félix dos Santos Filho
Equipe de apoio

Hedley Victória da Silva Neto
Equipe de Apoio



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 20 de março de 2024.

Da: Comissão de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **contratação de empresa DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE

Processo administrativo nº 09/2024

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação através de inexigibilidade de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nádsen Célio Cunha Andrade
NÁDSON CÉLIO CUNHA ANDRADE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N. 06 /2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024



PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022.**

Objeto: "[...] participação de Aécio Jader Campos de Lima – Vereador, Alex Alves de Menezes - Diretor de Finanças e Orçamento; Antenor Gomes de Oliveira Filho – Vereador Presidente, Antônio Barros de Araújo - Vereador, Caíque Tertuliano Campos Braga – Vereador, Célio Correia dos Santos - Vereador, Dário de Souza Carvalho Júnior - Vereador, Edilson Cavalcante Santos – Vereador, Guilherme Talles Santos Major – Assessor de Assistência Parlamentar, Heitor Fernandes de Lima - Assessor de Assistência Parlamentar, José Rinaldo Araújo da Silva - Vereador, Lucas Balbino Torres – Vereador, Luiz Gonzaga Nunes – Vereador, Manoel Messias Gomes de Sá – Vereador, Matheus Santos da Silva - Assessor de Assistência Parlamentar, Nádson Célio Cunha Andrade – Agente de Contratação, Railson Kelvin Ferreira da Silva - Assessor de Assistência Parlamentar, no **42º SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser ministrado nas dependências do Trópico Praia Hotel, localizado à Rua Antônio Cansanção, 600, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 22/03/2024 a 25/03/2024." (cf. Solicitação; Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Ofício de Solicitação; Estudo Técnico Preliminar e Termo do Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros compet. agentes pub. da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 09/20234 (Inexigibilidade Nº 03/2024)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/23, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade/procedimento descrito no art. 74 da Lei nº 14.133/21, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, as demais normas pertinentes. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Solicitação; Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Ofício de Solicitação, e Estudo Técnico Preliminar e Termo do Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros compet. agentes pub. da Câmara, entre outros docs). Sendo obstante observar ainda, os dispositivos e norma legais descritas no Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023, entre outros, (e demais decreto(s) e/ou norma correlativo(s)). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária conveniência e Interesse público.

Salientando por outro lado, que há nos autos, Solicitação / Reserva de Dotação; **Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Ofício de Solicitação, e Estudo Técnico Preliminar e Termo do Referência do Presidente da Câmara**, pertinentes, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. documentos acima ressaltados do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros competentes agentes pub. da Câmara, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, se atendido às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), entre outros, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativos, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº Lei nº 14.133/21, e demais pertinentes, e nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatas.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Solicitação / Reserva de Dotação; Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Ofício de Solicitação e Estudo Técnico Preliminar e Termo do Referência do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendido fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo e seus agentes públicos, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais conexos), e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (ou pessoa jurídica/profissional) a ser possivelmente contratada(o), à conveniência pública, à necessidade, e, há existência indispensável de interesse público justificado para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.
Submeto à superior instância, para os devidos fins.
s.m.j.

Tacaratu, 20 de Março de 2024.

Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

